



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

1.1. O presente Termo de Referência foi elaborado para que, através do procedimento legal pertinente, seja que efetuada a Aquisição e recarga de extintores de incêndio, visando ao atendimento das normas de segurança e prevenção contra incêndios no município de Parazinho/RN.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação é indispensável para garantir a manutenção das condições mínimas de segurança nos prédios públicos do Município de Parazinho/RN, em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), regulamentos do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e exigências do Corpo de Bombeiros Militar.

2.2. O levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Administração identificou que parte significativa dos extintores atualmente instalados se encontra com prazo de validade vencido ou próximo do vencimento, além da necessidade de substituição de equipamentos inoperantes e aquisição de novos extintores para adequação da quantidade e dos tipos exigidos pelas normas de prevenção contra incêndios.

2.3. A ausência de extintores em condições regulares de funcionamento compromete diretamente a segurança de servidores, usuários e do patrimônio público, expondo a Administração a riscos de sanções administrativas, interdições e responsabilizações legais. Dessa forma, a contratação ora proposta visa assegurar:

- a) **Prevenção de riscos e proteção da coletividade**, garantindo que os prédios públicos estejam equipados com dispositivos eficazes de combate a incêndio.
- b) **Cumprimento da legislação vigente**, evitando responsabilizações por descumprimento das normas técnicas e legais.
- c) **Continuidade dos serviços públicos**, uma vez que a falta de equipamentos adequados pode ocasionar interdições e paralisações das atividades administrativas.
- d) **Interesse público**, ao preservar vidas, bens e a integridade das instalações municipais.

Portanto, a aquisição e recarga de extintores de incêndio configuram medida necessária e urgente, fundamentada no dever da Administração de assegurar condições adequadas de segurança e de atender às exigências legais e normativas aplicáveis.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

3.1. Os bens/produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos no presente termo, por meio de especificações usuais de mercado.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A fundamentação legal e normativa desta contratação ampara-se nos seguintes dispositivos:

4.1. Fundamentação Legal (Procedimental)

- a) **Lei Federal nº 14.133/2021 (Art. 75, inciso II):** A contratação será realizada por meio de **Dispensa de Licitação** em razão do valor, por se tratar de aquisição de bens e serviços comuns que não ultrapassam os limites estabelecidos anualmente pelo Governo Federal para este dispositivo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

- b) **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO):** O objeto está devidamente previsto e alinhado com as diretrizes orçamentárias vigentes do Município de Parazinho/RN.

4.2. Fundamentação Técnica e Setorial

A execução do objeto deve observar rigorosamente o arcabouço normativo que garante a eficácia dos equipamentos:

- a) **Exigências do Corpo de Bombeiros:** Cumprimento das normas de segurança e prevenção contra incêndios estabelecidas pela corporação estadual para edificações públicas.
- b) **Normatização do INMETRO:** Atendimento integral às Portarias e regulamentos técnicos do INMETRO (especialmente a Portaria nº 58/2022), exigindo-se selo de conformidade, lacre de segurança e validade vigente.
- c) **Normas da ABNT:** Obediência às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, em especial a **NBR 12962** (inspeção, manutenção e recarga) e **NBR 15808** (extintores de incêndio portáteis).

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução consiste na estruturação de um modelo de atendimento híbrido, visando à manutenção da segurança contra incêndios nos prédios públicos e veículos municipais. A contratação está dividida em duas frentes complementares:

5.1. Escopo de Fornecimento e Serviços

A solução abrange o fornecimento de equipamentos novos e a execução de serviços técnicos especializados, conforme detalhado abaixo:

- a) **Aquisição de Extintores Novos:** Fornecimento de unidades novas e completas, destinadas à substituição de equipamentos inservíveis ou à ampliação da rede de proteção em áreas desguarnecidas.
- b) **Serviços de Recarga e Manutenção:** Realização de manutenção preventiva e corretiva nos extintores que apresentam carga vencida ou a vencer, incluindo a substituição da carga extintora, pressurização e inspeção técnica.
- c) **Certificação e Identificação:** Todos os itens (novos ou recarregados) deverão obrigatoriamente portar o selo de conformidade do INMETRO, lacre de segurança e etiqueta de identificação com o prazo de validade vigente

5.2. Quantitativos Estimados

A solução contempla o total de 310 unidades entre produtos e serviços, assim distribuídos:

| CATEGORIA | DESCRIÇÃO DO ITEM | UNIDADE | QUANTIDADE |
|------------------|--|----------------|-------------------|
| Aquisição | Extintor Água Pressurizada (10 Litros) | Unidade | 60 |
| Aquisição | Extintor PQS - Classes ABC (1 kg) | Unidade | 15 |
| Aquisição | Extintor PQS - Classes ABC (4 kg) | Unidade | 25 |
| Aquisição | Extintor PQS - Classes ABC (6 kg) | Unidade | 40 |
| Aquisição | Extintor Dióxido de Carbono Co2 (6 kg) | Unidade | 10 |
| Serviço | Recarga de Extintor Água (10 Litros) | Serviço | 60 |
| Serviço | Recarga de Extintor PQS (4 kg) | Serviço | 25 |
| Serviço | Recarga de Extintor PQS (6 kg) | Serviço | 40 |
| Serviço | Recarga de Extintor Co2 (6 kg) | Serviço | 10 |

5.3. A solução como um todo visa:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

- a) Padronizar e modernizar o parque de extintores do município, garantindo que todos os equipamentos estejam certificados e com validade vigente.
- b) Assegurar a continuidade das condições mínimas de segurança, prevenindo riscos de incêndio e protegendo servidores, usuários e o patrimônio público.
- c) Atender às exigências legais e técnicas, evitando sanções administrativas e garantindo conformidade com a legislação vigente.
- d) Promover eficiência administrativa, ao consolidar em um único processo a aquisição e a manutenção dos equipamentos, otimizando recursos e reduzindo riscos de descontinuidade.

Portanto, a solução proposta contempla de forma integrada tanto a **aquisição de novos equipamentos** quanto a **recarga e manutenção dos existentes**, constituindo medida preventiva e corretiva essencial para a segurança institucional e para o interesse público.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Para garantir a plena execução do objeto e a conformidade com as normas vigentes, a contratação deverá atender aos seguintes requisitos:

6.1 Requisitos Técnicos

- a) Todos os extintores deverão ser **novos**, com selo de conformidade do **INMETRO**, lacre de segurança e prazo de validade vigente.
- b) Os equipamentos deverão estar em conformidade com as normas da **ABNT** (NBR 12962 e correlatas) e com as exigências do **Corpo de Bombeiros Militar do RN**.
- c) **Os serviços de recarga deverão incluir:** substituição da carga extintora, pressurização, inspeção do cilindro, verificação do conjunto válvula/difusor, aplicação de lacre de segurança e identificação da nova validade.
- d) Em todos os serviços realizados deverá ser emitido **certificado de recarga/manutenção**, contendo data, validade e identificação da empresa executora.

6.2. Requisitos de Execução e Logística

- a) **Retirada e Entrega:** A contratada será responsável pela retirada dos extintores vencidos nos prédios públicos de Parazinho/RN e pela respectiva devolução após a recarga.
- b) **Prazo de Execução:** Os serviços de recarga deverão ser concluídos no prazo máximo a ser estabelecido no cronograma físico-financeiro, de modo a não comprometer a segurança das instalações.
- c) **Extintores de Reserva:** Durante o período de manutenção/recarga, a contratada deverá, preferencialmente, disponibilizar extintores de reserva (em regime de comodato ou substituição temporária) para que as edificações não permaneçam desprotegidas.

6.3. Requisitos de Garantia

- a) Os extintores novos deverão possuir **garantia mínima de 12 meses** contra defeitos de fabricação.
- b) Os serviços de recarga deverão ter **validade mínima de 12 meses**, conforme normas técnicas aplicáveis.

6.4. Requisitos Administrativos

- a) Deverá apresentar **comprovante de regularidade fiscal e trabalhista**, conforme exigências da Lei nº 14.133/2021.
- b) O contrato deverá prever **responsabilidade integral da contratada** quanto à qualidade dos equipamentos e serviços prestados.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

6.5. Requisitos de Habilitação Técnica e Legal

- a) **Registro no INMETRO:** A empresa contratada deverá obrigatoriamente possuir registro ativo junto ao INMETRO para a prestação de serviços de inspeção técnica e manutenção de extintores de incêndio, conforme a Portaria vigente.
- b) **Capacidade Técnica:** Comprovação de aptidão para o fornecimento de equipamentos e serviços de características similares, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica.
- c) **Regularidade Ambiental:** Os processos de recarga e descarte de agentes extintores devem seguir as normas ambientais vigentes, evitando a contaminação do solo ou atmosfera.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

A gestão e fiscalização da contratação serão exercidas por servidores designados, que atuarão no controle de prazos e na qualidade técnica dos materiais e serviços.

7.1. Da Execução e Parcelamento

- a) **Pedidos sob Demanda:** O objeto será executado de forma parcelada, mediante a emissão de Ordem de Fornecimento (OF) ou Ordem de Serviço (OS) pela Secretaria Municipal de Administração.
- b) **Prazo de Entrega (Produtos Novos):** Para a aquisição de extintores novos, a contratada terá o prazo de até **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da OF, para realizar a entrega nas unidades indicadas.

7.2. Logística de Recarga (Retirada e Substituição)

Considerando que a ausência de extintores compromete a segurança de servidores e do patrimônio, a logística de recarga seguirá o seguinte rito:

- a) **Prazo para Retirada:** Após a solicitação, a contratada deverá retirar os extintores vencidos ou a vencer em até **48 (quarenta e oito) horas**.
- b) **Substituição Temporária:** No ato da retirada para recarga, a contratada deverá obrigatoriamente instalar **extintores de reserva** (em regime de empréstimo/comodato) com carga e validade vigentes, mantendo a cobertura de segurança do local durante todo o período de manutenção.
- c) **Prazo para Devolução (Recarga):** O serviço de recarga e a respectiva devolução dos cilindros originais deverão ser concluídos em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de retirada.

7.3. Equipe de Gestão e Fiscalização

Os responsáveis pelo acompanhamento direto, conforme o Documento de Formalização de Demanda, são:

- a) **Gestor do Contrato:** Marcelo dos Santos Andrade Junior.
- b) **Fiscal do Contrato:** Gleyber Miranda Silva.

7.4. Critérios de Recebimento

- a) **Provisório:** No ato da entrega/devolução, para conferência de quantidades, integridade física, selos do INMETRO e lacres.
- b) **Definitivo:** Após **05 (cinco) dias úteis** da entrega, mediante conferência minuciosa dos certificados de garantia e conformidade com as normas da ABNT e Corpo de Bombeiros.

8. MODELO DE GESTÃO DA EXECUÇÃO:

A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Administração, competindo-lhe o monitoramento administrativo e financeiro para assegurar o cumprimento integral das cláusulas pactuadas.

8.1. Acompanhamento e Comunicação Formal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

- a) **Gestão Administrativa:** O Gestor do Contrato, Marcelo dos Santos Andrade Junior, será responsável pelas decisões de cunho administrativo, incluindo alterações contratuais e análise de possíveis reequilíbrios.
- b) **Fiscalização Administrativa:** O fiscal Gleyber Miranda Silva, será responsável pela verificação da conformidade dos extintores e serviços de recarga, conferindo certificados, lacres de segurança e validade dos equipamentos.
- c) **Canais de Comunicação:** Toda e qualquer comunicação oficial entre o Município e a contratada (pedidos, notificações ou solicitações) deverá ser realizada por escrito, preferencialmente via e-mail institucional (sec.adm@parazinho.rn.gov.br).
- d) **Registro de Ocorrências:** A Administração manterá um registro histórico de todas as interações e possíveis falhas da contratada para subsidiar a avaliação de desempenho ao final do contrato.

8.2. Critérios de Medição e Faturamento

- a) **Medição por Entrega Efetiva:** A gestão do contrato não autorizará pagamentos antecipados. As medições serão realizadas após cada entrega parcelada ou após a devolução dos extintores recarregados.
- b) **Relatório de Execução:** Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar um relatório consolidado contendo a listagem dos selos do INMETRO utilizados e os números de série dos equipamentos novos fornecidos, permitindo a rastreabilidade pela fiscalização.

8.3. Avaliação de Desempenho e Penalidades

- a) **Indicadores de Qualidade:** A gestão avaliará a contratada com base na pontualidade (cumprimento dos prazos de retirada e devolução) e na conformidade técnica (ausência de rejeições de itens pelo fiscal).
- b) **Aplicação de Sanções:** Caso a gestão identifique descumprimento reiterado das obrigações, será iniciado processo administrativo para aplicação de sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, garantindo-se a ampla defesa e o contraditório.

8.4. Gestão de Vigência e Saldo

- a) **Controle de Quantitativos:** O Gestor do Contrato manterá planilha de controle de saldo dos itens (estimados em 310 unidades totais), para garantir que a soma das ordens de serviço não ultrapasse o limite total previsto no DFD.
- b) **Encerramento Contratual:** Ao final da vigência, a gestão deverá emitir um termo de recebimento definitivo atestando que todas as unidades dos prédios públicos de Parazinho estão em conformidade com as normas do Corpo de Bombeiros.

9. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

contratação observará as diretrizes de sustentabilidade ambiental e o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) **Logística Reversa e Descarte:** A contratada deverá responsabilizar-se pela coleta e destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos resultantes dos serviços (cargas extintoras substituídas e carcaças metálicas inservíveis).
- b) **Eficiência dos Equipamentos:** A exigência de certificação pelo **INMETRO** visa garantir maior vida útil aos produtos, reduzindo a frequência de substituições e a geração de resíduos sólidos.
- c) **Prevenção de Danos:** Os processos de manutenção e recarga devem ser executados com tecnologias que minimizem o desperdício de agentes extintores e a emissão de gases poluentes.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

- d) **Otimização Logística:** A empresa deverá organizar as retiradas e entregas de forma a minimizar o deslocamento de veículos, reduzindo a emissão de carbono no território municipal.

10. CRITÉRIOS SOCIAIS E TRABALHISTAS:

10.1. Na execução do objeto em tela, visando garantir condições justas e dignas de trabalho, definem-se os seguintes critérios:

- a) **Condições de Trabalho:** O fornecedor deve garantir condições de trabalho justas e seguras, com proibição do trabalho infantil e mão de obra forçada, bem como se alinhar ao cumprimento das leis trabalhistas e dos direitos humanos.
- b) **Práticas de Comércio Justo:** O fornecedor deve estar alinhado com as diretrizes que visam promover a equidade nas relações comerciais, a promoção do desenvolvimento social e ambiental das comunidades, bem como promover a transparência da cadeia de fornecimento, fomentando o respeito aos direitos humanos e trabalhistas.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

11.1. Os critérios de medição e de pagamento devem garantir que a medição e o pagamento sejam realizados de forma justa e transparente, protegendo os interesses tanto do Município quanto do fornecedor, sendo:

- a) **Medição:** A medição será realizada com base na quantidade de produtos entregues pelo fornecedor, mediante apresentação de Nota Fiscal a cada entrega ou entrega única conforme o caso, detalhando a quantidade fornecida, devendo o Fiscal do Contrato promover à verificação da conformidade da execução.
- b) **Pagamento:** O pagamento será feito após a entrega e a verificação da conformidade dos produtos com as especificações e condições de execução definidas pela Administração, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.
- c) **Atrasos no Pagamento:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo Município será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos ao fornecedor, decorrente de produtos já devidamente entregues, constitui motivo para rescisão da avença, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao fornecedor o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

O processo de seleção que garanta ao Município a escolha do fornecedor que melhor atenda às suas necessidades e que ofereça o melhor preço se dará da seguinte forma:

- a) **Processo de Contratação:** Tendo em vista que o valor estimado da contratação se enquadrar no limite legalmente estabelecido na legislação vigente, o Município realizará regular processo de contratação por “**Dispensa de Licitação**”, junto a fornecedores do ramo pretendido. Este processo será conduzido por um Agente de Contratação, em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos, qual seja a Lei



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

Federal nº 14.133/2021, bem como de acordo com o Decreto Municipal nº 060/2025-GP e demais regulamentos aplicáveis.

- b) **Avaliação de Propostas:** As propostas dos fornecedores serão avaliadas com base em critérios legais da Lei de Licitações, incluindo preço, especificações do serviço, capacidade de execução, práticas sustentáveis e condições de entrega, conforme o caso.
- c) **Verificação das Condições de Habilitação e Qualificação:** O fornecedor deve possuir a habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- d) **Referências:** O Município poderá solicitar referências do fornecedor junto a outros órgãos e/ou entidades públicas ou privadas, mediante a certificação do fornecimento anterior e satisfatório do objeto pleiteado, a fim de verificar seu desempenho e confiabilidade.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A adequação orçamentária permite a aquisição dos produtos requestados, configurando-se como um aspecto crucial na execução do objeto, garantindo que os recursos financeiros necessários para a aquisição estejam disponíveis e sejam alocados de maneira apropriada, sendo então definida da seguinte forma:

- a) **Previsão de Custos:** Foi realizada a previsão estimada de custos mediante a realização de pesquisa de mercado nos termos do Art. 23 da Lei 14.133/2021, cujo valor estimado da contratação encontra-se delineado no presente Termo de Referência.
- b) **Previsão Orçamentária:** Verifica-se a existência de dotação orçamentária no OGM – Orçamento Geral do Município objetivando a aquisição pretendida.
- c) **Monitoramento do Orçamento:** Durante a execução do objeto, o Município monitorará o orçamento municipal para garantir que os gastos com a aquisição pleiteada estejam dentro do planejamento inicial. Em havendo alterações significativas de aumento de consumo que possam gerar desequilíbrio no planejamento, medidas corretivas serão tomadas imediatamente.

14. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO (MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO):

14.1. O fornecimento de produtos novos e a prestação dos serviços de recarga ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Administração de Parazinho/RN, mediante emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento/Serviço.

14.2. Os prazos máximos para execução, contados do recebimento da solicitação oficial, são:

- a) **Aquisição de Extintores Novos:** Até **10 (dez) dias corridos** para entrega e instalação.
- b) **Serviços de Recarga:** Até **48 (quarenta e oito) horas** para a retirada dos cilindros e até **05 (cinco) dias** úteis para a devolução/reinstalação.

14.3. Estratégia de Suprimento e Continuidade: No ato da retirada de qualquer extintor para recarga, a contratada deverá obrigatoriamente realizar a instalação imediata de extintores de reserva (com carga e validade vigentes), garantindo que as edificações públicas não permaneçam desprotegidas durante o período de manutenção.

14.4. Logística: As entregas e retiradas deverão ser realizadas em remessas parciais, acompanhadas de Nota Fiscal e documentação técnica (certificados de garantia e conformidade). O transporte, carga, descarga e fixação nos suportes são de inteira responsabilidade da contratada.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

14.5. Conferência e Recebimento: No ato da recepção, o Fiscal designado realizará a conferência da integridade dos itens, verificando obrigatoriamente:

- a) Presença e integridade do Selo Holográfico do INMETRO;
- b) Integridade do lacre e pino de segurança;
- c) Posicionamento do ponteiro do manômetro na faixa verde (pressurização);
- d) Clareza das informações de data de carga e vencimento nas etiquetas.

14.6. A constatação de qualquer não conformidade ou defeito técnico (ex: cilindro amassado, mangueira ressecada ou carga fora da validade) implicará na recusa do item e exigência de **substituição imediata em até 24 (vinte e quatro) horas**, sem ônus para o Município.

14.7. Garantia: Os produtos novos e os serviços de recarga deverão apresentar **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contra defeitos de fabricação ou perda prematura de pressão, a contar da data da entrega definitiva.

14.8. Conformidade Normativa: Todos os produtos e serviços deverão estar em estrita conformidade com as normas técnicas da ABNT (NBR 12962 e 15808), Portarias do INMETRO e normas de segurança do Corpo de Bombeiros.

14.9. As mercadorias ainda não fornecidas ou serviços não executados não gerarão qualquer obrigação de pagamento ao fornecedor, inclusive quanto à sua guarda ou armazenamento.

14.10. Regularização de Atrasos: Em caso de atraso na entrega ou na devolução das recargas, o fornecedor será notificado para regularizar a situação em até 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência.

15. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO:

15.1. O custo estimado total do presente objeto é **de R\$ 65.155,15 (Sessenta e cinco mil, cento e cinquenta e cinco reais e quinze centavos)**

15.2. O custo estimado foi precedido através de regular pesquisa, nos moldes do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

16.1. Os bens (extintores novos) e os serviços (recargas) serão recebidos:

- a) **Provisoriamente:** No ato da entrega ou devolução dos cilindros, pelo fiscal do contrato (**Gleyber Miranda Silva**), para verificação sumária da quantidade, integridade física dos cascos e presença obrigatória do selo do INMETRO.
- b) **Definitivamente:** Pelo gestor do contrato ou comissão designada, após a conferência detalhada da documentação técnica, certificados de garantia e conformidade com as normas da ABNT e Corpo de Bombeiros.

16.2. O objeto será **rejeitado**, no todo ou em parte, quando:

- a) O extintor apresentar sinais de oxidação, amassados ou danos estruturais;
- b) O lacre de segurança estiver rompido ou violado;
- c) O manômetro indicar pressão fora da faixa verde (operacional);
- d) A carga extintora estiver com data de validade divergente do solicitado ou vencida;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

e) Ausência do selo holográfico do INMETRO ou certificado de manutenção.

16.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela solidez, segurança e pleno funcionamento dos equipamentos em caso de sinistro, conforme os limites da legislação vigente.

16.4. O recebimento provisório ocorrerá imediatamente após a entrega do produto ou serviço no local indicado pela Secretaria Municipal de Administração.

16.5. O recebimento definitivo será formalizado em até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório, prazo necessário para a conferência técnica minuciosa da conformidade com as normas ABNT NBR 12962 e 15808.

16.6. Caso a verificação técnica não ocorra no prazo estipulado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia útil seguinte ao esgotamento do prazo, sem prejuízo da responsabilidade da contratada por vícios ocultos.

16.7. O Município de Parazinho/RN não responderá por compromissos financeiros assumidos pela contratada com terceiros (fornecedores de peças ou logística), nem por danos causados a terceiros decorrentes da má execução do serviço ou manuseio inadequado dos extintores.

16.8. A contratada deverá entregar, junto com a Nota Fiscal para recebimento definitivo, uma relação contendo o número de série de cada extintor e o respectivo número do selo do INMETRO vinculado, para fins de controle patrimonial e rastreabilidade.

17. DAS OBRIGAÇÕES:

17.1. DA PREFEITURA MUNICIPAL:

- a) Receber provisoriamente os bens/produtos, disponibilizando local adequado;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor, através de servidor especialmente designado (Fiscal do Contrato);
- d) Efetuar os pagamentos nas condições previstas;
- e) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, através do Fiscal do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- f) Disponibilizar toda e qualquer informação essencial à execução do objeto;
- g) Comunicar o fornecedor qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste termo;
- h) Comunicar o fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que seja pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia acerca da execução quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o Art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual autoriza expressamente que não seja paga a parcela do objeto executada em desconformidade com o previsto;
- i) Notificar formalmente o fornecedor quando forem constatados inadimplementos contratuais, para que este, dentro do prazo determinado, promova a solução do problema; e
- j) Aplicar ao fornecedor sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

17.2. DO FORNECEDOR:

- a) Arcar com todas as despesas de pagamentos de seguros, tributos, fretes, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária e criminal, acaso devidos em decorrência da execução do objeto;
- b) Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal e criminal por quaisquer danos, materiais ou pessoais, causados a terceiros, acaso devida em decorrência da execução do objeto;
- c) Manter, durante o prazo de execução do objeto, todas as exigências de habilitação e qualificação legalmente exigidas para a contratação;
- d) Efetuar a entrega dos bens/produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Prefeitura Municipal, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia e/ou validade, conforme o caso;
- e) Promover a entrega dos bens/produtos devidamente acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os Arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), conforme o caso;
- g) Atender prontamente a quaisquer exigências da Prefeitura Municipal inerentes à manutenção da regular execução do objeto;
- h) Comunicar à Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados; e
- j) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO:

18.1. A fiscalização da execução será exercida pelo Fiscal do Contrato devidamente nomeado pela Autoridade competente da Prefeitura Municipal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, e de tudo dará ciência.

18.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura Municipal ou de seus agentes e prepostos.

18.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas e/ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao Gestor de Contratos para as providências cabíveis.

19. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA

19.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução é aquela prevista na Lei Federal 14.133/2021.

20. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

20.1. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante interesse da Administração e justificativa técnica.

20.2. A vigência de 12 meses justifica-se pela natureza do objeto, permitindo que a Administração Municipal realize as recargas e substituições de forma parcelada conforme o vencimento gradual dos extintores ao longo do ano.

21. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS:

21.1. As propostas deverão ser apresentadas conforme itens, especificações e quantidades abaixo relacionados:

| Item | Descrição | Unid. | Quant. | Valor Unit. (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|--|---------|--------|-------------------|-------------------|
| 1 | Extintor de incêndio do tipo Água Pressurizada, com capacidade de 10 litros, indicado para combate a incêndios da classe A, destinado à instalação em prédios públicos, novo e completo, atendendo às normas da ABNT, às portarias e regulamentos do INMETRO e às exigências do Corpo de Bombeiros, com selo de conformidade, lacre de segurança e prazo de validade vigente. | Unidade | 60 | 287,64 | 17.258,40 |
| 2 | Extintor de incêndio do tipo Pó Químico Seco (PQS), com capacidade de 1 kg, indicado para combate a incêndios das classes A, B e C, próprio para uso em veículos automotores, novo e completo, atendendo às normas da ABNT, às portarias e regulamentos do INMETRO e às exigências do Corpo de Bombeiros, com selo de conformidade, lacre de segurança e prazo de validade vigente. | Unidade | 15 | 209,50 | 3.142,50 |
| 3 | Extintor de incêndio do tipo Pó Químico Seco (PQS), com capacidade de 4 kg, indicado para combate a incêndios das classes A, B e C, próprio para uso em veículos automotores de médio e grande porte e em ambientes internos de pequeno a médio porte, novo e completo, atendendo às normas da ABNT, às portarias e regulamentos do INMETRO e às exigências do Corpo de Bombeiros, com selo de conformidade, lacre de segurança e prazo de validade vigente. | Unidade | 25 | 314,89 | 7.872,25 |
| 4 | Extintor de incêndio do tipo Pó Químico Seco (PQS), com capacidade de 6 kg, indicado para combate a incêndios das classes A, B e C, novo e completo, atendendo às normas da ABNT, às portarias e regulamentos do INMETRO e às exigências do Corpo de Bombeiros, com selo de conformidade, lacre de segurança e prazo de validade vigente | Unidade | 40 | 390,70 | 15.628,00 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA

| | | | | | |
|---|--|---------|----|--------|----------|
| 5 | Extintor de incêndio do tipo Dióxido de Carbono (CO ₂), com capacidade de 6 kg, indicado para combate a incêndios das classes B e C, especialmente em ambientes com equipamentos elétricos e eletrônicos, novo e completo, atendendo às normas da ABNT, às portarias e regulamentos do INMETRO e às exigências do Corpo de Bombeiros, com selo de conformidade, lacre de segurança e prazo de validade vigente. | Unidade | 10 | 998,10 | 9.981,00 |
| 6 | Serviço de recarga de extintor de incêndio do tipo Água Pressurizada, com capacidade de 10 litros, incluindo substituição da carga extintora, pressurização e identificação da validade em conformidade com as normas da ABNT, INMETRO 25e exigências do Corpo de Bombeiros | Serviço | 60 | 72,07 | 4.324,20 |
| 7 | Serviço de recarga de extintor de incêndio do tipo Pó Químico Seco10 (PQS), com capacidade de 4 kg, incluindo substituição da carga extintora, pressurização e identificação da validade, em conformidade com as normas da ABNT, INMETRO e exigências do Corpo de Bombeiros. | Serviço | 25 | 65,78 | 1.644,50 |
| 8 | Serviço de recarga de extintor de incêndio do tipo Pó Químico Seco (PQS), com capacidade de 6 kg, incluindo substituição da carga extintora, pressurização e identificação da validade, em conformidade com as normas da ABNT, INMETRO e exigências do Corpo de Bombeiros | Serviço | 40 | 81,67 | 3.266,80 |
| 9 | Serviço de recarga de extintor de incêndio do tipo Dióxido de Carbono (CO ₂), com capacidade de 6 kg, incluindo pesagem, substituição da carga extintora, inspeção do cilindro, verificação do conjunto válvula e difusor, aplicação de lacre de segurança e identificação da validade, executado em conformidade com as normas da ABNT, as portarias e regulamentos do INMETRO e as exigências do Corpo de Bombeiros. | Serviço | 10 | 203,75 | 2.037,50 |

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. Qualquer alteração no contrato, incluindo mudanças nas especificações técnicas e quantidades, deverá ser formalmente acordada entre as partes e documentada através de aditamento, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.2. A Prefeitura Municipal de Parazinho se reserva o direito de rescindir o contrato em caso de descumprimento das obrigações por parte do fornecedor, conforme previsto na legislação vigente aplicável à matéria.

22.3. Em caso de descumprimento de quaisquer obrigações contratuais, poderão ser aplicadas penalidades ao fornecedor, mediante sanções previstas na legislação vigente. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução é aquela prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

22.4. Os serviços objeto deste termo estão dentro da padronização seguida pelo Município de Parazinho/RN.

22.5. Aplicam-se à contratação do objeto pleiteado as disposições legais da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como do Decreto nº 025/2022/GP/PMP, no que couber.

Parazinho/RN, em 20 de fevereiro de 2026.

Equipe de Planejamento.

Leonara Cecília Viturino da Silva
Coordenadora

Gilberto Venâncio Sobrinho
Representante técnico do órgão requisitante

Tacimara Gomes da Silva
Membro